



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA MPF/RS Nº 485, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa agentes de polícia para atuarem no Serviço Integrado de Diligências Externas (SIDEX) no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e a [Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021](#), e

CONSIDERANDO as disposições da [Portaria PGR/MPF nº 871/2020](#), que regulamenta o Serviço de Diligências Externas no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a [Portaria MPF/RS nº 483/2025](#), que regulamenta as atividades do Serviço Integrado de Diligências Externas (SIDEX) no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes de polícia para atuarem no Serviço Integrado de Diligências Externas (SIDEX) no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul:

1. Adão Celso Pereira De Almeida - mat. 5200 - PRM-PELOTAS
2. Adílson Reinaldo Pinheiro Portuguez - mat. 6416 - PRM-URUGUAIANA
3. Alan Fracasso De Lima - mat. 17876 - PRM-N.HAMBURGO
4. André Medeiros Da Silva - mat. 6763 - PRM-S.MARIA
5. Arthur Henrique Berlet - mat. 11589 - PR-RS
6. Carlos Rudy Teixeira - mat.17881 - PRM-BAGÉ
7. Charles Da Silva Walmrath - mat. 12476 - PR-RS
8. Clayton Emerson Farias Fernandes - mat. 9865 - PRM-BAGÉ
9. Daniel Vicente De Medeiros - mat. 12753 - PR-RS
10. Decio Luis Fischer - mat. 6990 - PRM-N.HAMBURGO
11. Deomar Schmidt - mat. 6726 - PR-RS
12. Edson Paulo Joner - mat. 6711 - PRM-SANTA ROSA
13. Eduardo Franco Silva - mat. 9866 - PR-RS

14. Eduardo Knorst - mat. 15868 - PRM-STA CRUZ SUL
15. Elton Jose Alves Da Silveira - mat. 18076 - PR-RS
16. Evonir Lopes Ribeiro - mat. 23621 - PRM-P.FUNDO
17. Igor Cesar Schmitz - mat. 20915 - PRM-ERECHIM
18. Jan Urban Neto - mat. 17883 - PR-RS
19. João José Pinheiro Mendes - mat. 20658 - PRM-S.LIVRAMENTO
20. Jose Antonio Uliano Maiato - mat. 6800 - PRM-R.GRANDE
21. Jose Luis Schuck - mat. 2715 - PRM-STA CRUZ SU
22. Lauro Maciel Kornalewski - mat. 17886 - PRM-CRUZ ALTA
23. Leonardo Riella Fernandes - mat. 9860 - PRM-URUGUAIANA
24. Luiz Afonso Roballo Mariano - 3392 - PR-RS
25. Luiz Nereu Leandro Pereira - mat. 4879 - PR-RS
26. Marcelo Lopes Martins - mat. 17930 - PRM-CAXIAS SUL
27. Marcio Andre Marson - mat. 6475 - PRM-CAXIAS SUL
28. Marcio De Meneses Martins - mat. 14672 - PRM-R.GRANDE
29. Marco Antonio De Matos Benites - mat. 6670 - PRM-S.LIVRAMENTO
30. Matias Moraes - mat. 28028 - PRM-ERECHIM
31. Maximiliano De Oliveira Rodrigues - mat. 14675 - PRM-PELOTAS
32. Nelson De Oliveira Simoes - mat. 6546 - PRM-R.GRANDE
33. Orcil Osvaldo Muller Lacerda - mat. 17739 - PRM-P.FUNDO
34. Rafael Knorst - mat. 22055 - PRM-P.FUNDO
35. Roberto Chites Vieira - mat. 11726 - PR-RS
36. Rodrigo Marchesan De Souza - mat. 18012 - PRM-S.ANGELO
37. Rodrigo Zuge - mat. 22134 - PRM-S.MARIA
38. Roni Ederson Ribeiro - mat. 6964 - PR-RS
39. Taue Stieler Vargas - mat. 22117 - PRM-N.HAMBURGO
40. Vagner Batista Campos De Sa - mat. 17896 - PRM-LAJEADO
41. Vander Soares Zeca - mat. 3477 - PRM-B.GONCALVES

Parágrafo único. Os servidores designados acumularão as atribuições do SIDEX com as demandas locais de sua respectiva lotação não relacionadas ao serviço de diligências externas.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como Coordenadores do SIDEX:

1. Charles da Silva Walmrath - PR/RS
2. Igor Cesar Schmitz - PRM/Erechim
3. Jan Urban Neto - PR/RS
4. José Luis Schuck - PRM/Santa Cruz do Sul

5. Marcelo Lopes Martins - PRM/Caxias do Sul
6. Marcio Andre Marson - PRM/Caxias do Sul
7. Maximiliano de Oliveira Rodrigues - PRM/Pelotas
8. Roní Ederson Ribeiro - PR/RS
9. Tauê Stieler Vargas - PRM/Novo Hamburgo

Art. 3º Os servidores do SIDEX atuarão sob supervisão e orientação da Coordenação Geral, representada pelos servidores Roni Ederson Ribeiro e Jan Urban Neto.

Art. 4º Os integrantes do SIDEX deverão considerar, além do planejamento de férias previsto em sua unidade de lotação, o calendário de férias previsto em sua respectiva atuação neste serviço.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

Art. 6º Revoga-se a [PORTARIA PR/RS Nº 706, de 30 de setembro de 2022](#) (PR-RS-00065308/2022).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

**Este texto não substitui o** [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 80.](#)

Ministério Público Federal